

Art. 1º Com 08 (oito) votos e 01 (um) contra, foram a favor da aplicação da pena à denunciada, Sra. Nyellem Adelia Torres Branco, Coren-MA nº 1470407-TE, em conformidade com a ata e a dosimetria que integram o presente julgado, por imputar as penalidades de MULTA NO VALOR DE 10 (dez) ANUIDADES, CENSURA E SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 90 (NOVENTA) DIAS, por infração aos artigos 61, 70 e 72 do Código de Ética, Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente do Conselho

LIVIA Mª DIAS O. BUSTAMANTE
Conselheira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

DECISÃO COREN-RR Nº 21, DE 29 DE MAIO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - COREN-RR e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA - COREN/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.905/73, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN/RR n. 030/2021 e homologada pela Decisão COFEN n. 121, de 10 de agosto de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º, inciso I, da lei nº 5.905/1973, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem a aprovar seu Regimento Interno e os dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando a Resolução Cofen 726/2023, que aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - COREN-RR;

Considerando a deliberação do Plenário do Cofen em sua 103ª Reunião Ordinária de Plenário - ROP, realizada nos dias 28 e 29 de maio de 2024, decide:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do COREN-RR, conforme deliberação do Plenário deste Regional, em sua Reunião Ordinária de Plenário, em 29 de maio de 2024.

Art. 2º- A presente Decisão entrará em vigor após homologação pelo COFEN.

TARCIA MILLENE DE ALMEIDA COSTA BARRETO
Presidente do Conselho

GABRIELLE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO CRM-SC Nº 246, DE 29 DE JULHO DE 2024

Altera o artigo 2º, §2º, I da Resolução CRM-SC 231/2023, que dispõe sobre a nomeação e a remuneração de médicos peritos.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei Nº 11.000/2004 e legislação complementar;

Considerando que as entidades criadas por Lei, com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferência à conta do orçamento da União, regular-se-ão pela respectiva legislação específica e pela regulamentação expedida pelos respectivos Conselhos Federais;

Considerando o que dispõe o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando o artigo 19, V do Código de Processo Ético-profissional (Resolução CFM n. 2306/2022);

Considerando o que dispõe a Resolução CFM nº 2164/2017;

Considerando o que dispõe a Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a necessidade de regulamentar a nomeação dos médicos peritos que atuarão nos procedimentos administrativos perante o CRM-SC para os casos de indício de doença incapacitante para o exercício da Medicina;

Considerando a premência de localizar com maior agilidade os peritos para atuarem nas perícias dos Procedimentos Administrativos perante esta autarquia federal;

Considerando, finalmente, o decidido na Sessão Plenária do Corpo de Conselheiros realizada em 29 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, §2º, I da Resolução CRM-SC nº 231/2023, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19/04/2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

§ 2º Serão considerados aptos ao exercício da função, os médicos que preencherem os seguintes requisitos:

I - estar inscrito no CRM-SC e no exercício regular da profissão.

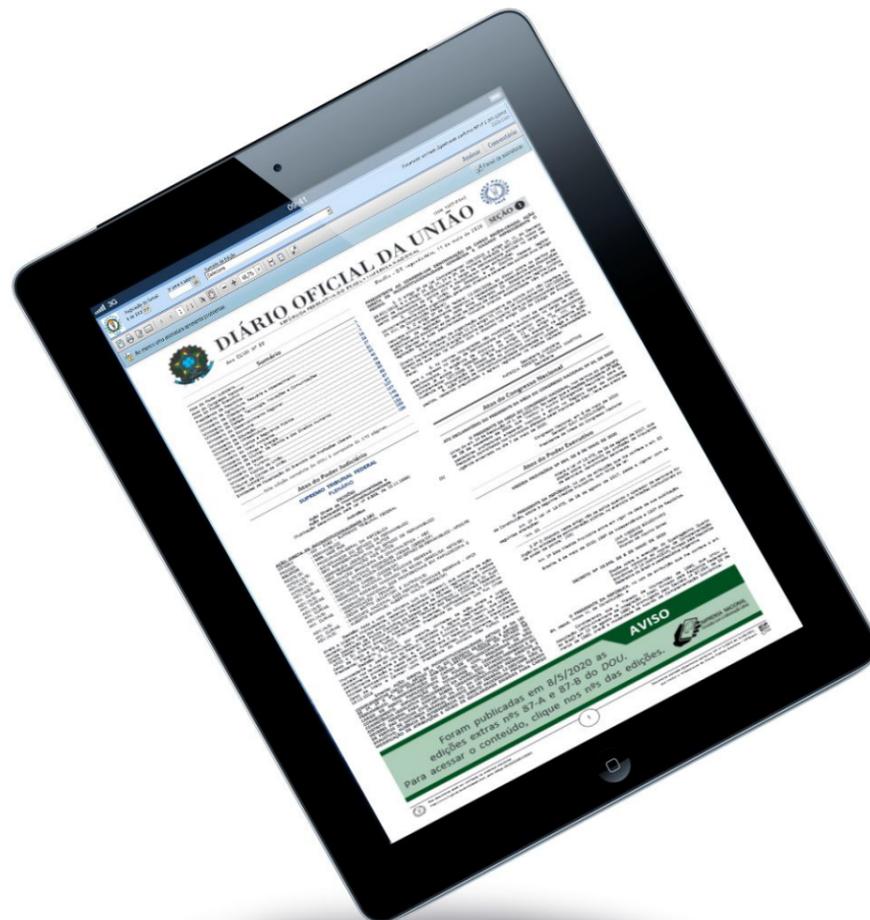
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, alterando em parte a Resolução CRM-SC nº 231/2023 de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19/04/2023.

MARCELOS LEMOS LINHARES
Presidente do Conselho

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
Secretária Geral

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à informação oficial



www.in.gov.br



IMPRESA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

